



SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO

FACULDADE TRÊS DE MAIO

Administração - Enfermagem - Pedagogia - Sistemas de Informação

Resolução – CES – 01/2002

- O CONSELHO DE ENSINO SUPERIOR, REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BOLSA AOS ACADÊMICOS, CRIA A COMISSÃO DE BOLSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Conselho de Ensino Superior da Faculdade Três de Maio, no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo Regimento da Faculdade Três de Maio, regulamenta as condições para a concessão de bolsas de estudo para acadêmicos regularmente matriculados em seus cursos.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Bolsas, formada por um representante da direção, um representante do setor administrativo, um representante do corpo docente de cada curso da Faculdade e um representante do corpo discente. Esta comissão tem a responsabilidade de conduzir e deliberar sobre o processo de concessão de bolsas na Faculdade Três de Maio.

§1º - O representante da direção deve ser indicado pela direção, o representante do setor administrativo pela administração e os representantes do corpo docente de cada curso devem ser indicados pelo Conselho Departamental e aprovados pelo Conselho de Ensino Superior desta Faculdade.

§2º – O representante do corpo discente deve ser indicado pelo DACAF.

§3º - As reuniões desta comissão devem ocorrer somente com a maioria de seus membros.

Art. 3º - Na primeira quinzena do semestre letivo, a Direção desta Faculdade deve publicar Edital de concessão de bolsas abrindo prazo para requerimento de inscrição de acadêmicos que visam à obtenção de bolsa de estudos.

§1º – O Edital deve fixar os critérios de seleção definidos pela Comissão de Bolsas, número de vagas para bolsas disponíveis para cada curso, as modalidades das bolsas, a forma de encaminhamento do pedido, o prazo de inscrição, o prazo para entrega dos relatórios de avaliação, além de outros itens julgados necessários pela Comissão de Bolsas;

§2º – O formulário para inscrição deve conter os dados de identificação do acadêmico, curso e semestre que está frequentando, disponibilidade de carga horária semanal para atuar como bolsista e justificativa do pedido acompanhada de ficha sócio-econômica e documentos comprobatórios conforme estabelecido no edital.

Art. 4º - Transcorrido o prazo de encerramento das inscrições, de acordo com os critérios fixados no Edital e nesta resolução, a Comissão de Bolsas deve selecionar os acadêmicos bolsistas titulares e mais um terço por vaga na condição de suplente.

Art. 5º - No processo de seleção, a Comissão de Bolsas deve levar em conta os seguintes critérios:

I – índice de carência;

II – disponibilidade de horário para atender as necessidades da vaga;

Sociedade Educacional Três de Maio – Faculdade Três de Maio

Av. Santa Rosa, 2405 – Três de Maio–RS – CEP.: 98.910-000

E-mail: fatrem@setrem.com.br Home-page: www.setrem.com.br



SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO

FACULDADE TRÊS DE MAIO

Administração - Enfermagem - Pedagogia - Sistemas de Informação

III – análise do currículo;
IV – memorial;
V – competências e habilidades para desenvolver o trabalho proposto pela vaga da bolsa.

Parágrafo único - O Edital deve fixar a pontuação referente aos itens supracitados.

Art. 6º - A Comissão de Bolsas se reserva o direito de visitar o candidato selecionado, para averiguar a veracidade dos documentos comprobatórios das informações prestadas.

Art. 7º - Fica vedada a concessão de bolsas àqueles que:

- I – possuem auxílio financeiro do empregador para realização do curso;
- II – possuem auxílio e financiamento estudantil de verba governamental;
- III – recebam concomitantemente outros auxílios financeiros da SETREM.

Art. 8º - As bolsas devem ser concedidas através de descontos nas mensalidades do curso do acadêmico beneficiado, mediante contrapartida de serviços prestados às atividades da SETREM. A contrapartida obedece à seguinte relação:

- a) 25% de desconto, para 10 horas semanais de atividades;
- b) 50 % de desconto, para 20 horas semanais de atividades;
- c) 75 % de desconto, para 30 horas semanais de atividades;
- d) 100 % de desconto, para 40 horas semanais de atividades.

Parágrafo Único – Somente pode requerer bolsa o acadêmico que estiver matriculado em todas as disciplinas possíveis no respectivo semestre, obedecendo aos pré-requisitos da grade curricular de seu curso.

Art. 9º - O bolsista deve assinar um termo de compromisso com a SETREM, na condição de estagiário, no qual devem constar as disposições desta Resolução e uma declaração de veracidade das informações prestadas.

Art. 10 - As atividades desenvolvidas pelo bolsista, devem estar de acordo com aquelas pertencentes ao perfil do egresso do curso ou com pesquisas científicas nas áreas do conhecimento do curso em que estiver matriculado.

Parágrafo único – Estas atividades devem estar vinculadas à Faculdade ou as áreas ligadas a mesma.

Art. 11 - O acadêmico bolsista deve ser avaliado continuamente pelo coordenador do curso ou por um docente responsável.

§ 1º - ao final dos dois primeiros meses de atividades do bolsista, o coordenador do curso e o docente responsável, se houver, devem emitir um relatório de avaliação encaminhando-o à Comissão de Bolsas.

§ 2º - ao final de cada semestre o coordenador do curso e o docente responsável, se houver, devem emitir um relatório final de avaliação com os mesmos encaminhamentos do parágrafo supracitado.

§ 3º - os relatórios de avaliação devem ser elaborados de acordo com o modelo fornecido pela Comissão de Bolsas e entregues nos prazos definidos por esta mesma

Sociedade Educacional Três de Maio – Faculdade Três de Maio

Av. Santa Rosa, 2405 – Três de Maio–RS – CEP.: 98.910-000

E-mail: fatrem@setrem.com.br Home-page: www.setrem.com.br



SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO

FACULDADE TRÊS DE MAIO

Administração - Enfermagem - Pedagogia - Sistemas de Informação

comissão no edital de abertura do processo de seleção de bolsistas do semestre ao qual se refere o relatório.

Art. 12 - A Bolsa será renovada semestralmente, pela Comissão de Bolsas, conforme disposto no artigo 3º desta Resolução.

Parágrafo Único – Um acadêmico pode ter no máximo 4 renovações de sua Bolsa.

Art. 13 - Para permanecer na condição de acadêmico bolsista o aluno deverá:

I – registrar presença em ficha disponível no setor em que desempenha suas atividades, conforme modelo no anexo I, dessa resolução;

II – atingir 90% de presença nas disciplinas em que estiver matriculado;

III – obter desempenho médio geral nas disciplinas em que está matriculado, igual ou superior a 7,0;

IV – desempenhar suas funções, agir e relacionar-se dentro da instituição e fora dela, quando a estiver representando, de acordo com os princípios morais e éticos previstos pelo Regimento desta Faculdade.

Parágrafo Único – O não cumprimento dos compromissos citados nesse artigo exclui o acadêmico dos benefícios da bolsa, mediante parecer da Comissão de Bolsas e aprovação pelo Conselho Departamental.

Art. 14 - Atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital e nesta Resolução, o acadêmico está na condição de bolsista a partir da assinatura do termo de compromisso.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino Superior com registro específico no livro de atas do referido Conselho, e a homologação pela Direção da SETREM.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO SUPERIOR DA FACULDADE TRÊS DE MAIO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2002.

Prof. Marcelo Blume
Vice-diretor de Ensino Superior
SETREM

Prof. Seno Leonhardt
Diretor Geral SETREM